



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, INCLUINDO SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE INFORMATIZADO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.590.848,00 (PREÇO MÁXIMO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**  
**PROCESSO Nº 779/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

**ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/08/2025 09:00h até 25/08/2025 09:00h**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/08/2025 às 10:00 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**  
**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”**

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: [www.piracaia.sp.gov.br/legislacao](http://www.piracaia.sp.gov.br/legislacao)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, INCLUINDO SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE INFORMATIZADO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço unitário, conforme consta do Termo de Referência.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.**

### **2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. Nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei 14.133/2021, ao presente certame não serão aplicados os benefícios às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP de que tratam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2. Será exigida garantia de proposta no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, com prazo mínimo de 60 dias a contar da data de assinatura das propostas**

**4.2.1 A garantia deverá ser realizada de acordo com as modalidades da lei, sendo que o recibo comprovando a realização da garantia deverá ser anexado juntamente com a**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**proposta inicial.**

**4.2.2 Será Inabilitada a proposta que não constar a comprovação da prestação da garantia da proposta.**

**4.2.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.**

**4.2.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**

**4.2.5 Em licitações com mais de um lote, o concorrente deverá apresentar uma garantia de proposta exigida para o somatório dos lotes que estiver participando.**

**4.2.6 O prazo da garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.**

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação e garantias, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declara que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

5.1.1. valores unitários e totais

**5.1.2. Juntamente com a proposta inicial, a licitante deverá anexar a ficha técnica e/ou catálogos dos produtos ofertados.**

**5.1.3. Sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, ser indicado as marcas dos produtos que compõem as cestas ofertadas.**

**5.1.4. Sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta inicial deverá ser anexado o comprovante de realização da garantia da proposta de que trata o subitem 4.2 deste edital**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).**

**6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.15.2.2. empresas brasileiras;
- 6.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

processo licitatório.

6.16.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)**

6.16.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

**7.2.2. não comprove o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

7.2.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.7. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.**

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital na plataforma onde está sendo realizada a licitação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

## **10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.2.1 Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

#### **10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de Capital social ou o patrimônio líquido: deverá ser demonstrado que a empresa possui o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

c.1 A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

d) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

**d1 - Os índices deverão ser apresentados por escrito, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).**

e) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega digital na Receita Federal.

f) As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

#### **10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Comprovação de aptidão Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), devendo ser apurado quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único documento:

- I. serviços de fornecimento/gerenciamento de cestas básicas ou fornecimento de alimentos.

#### **10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

**c) Licenciamento sanitário e cumprimento das normas da ANVISA: a empresa deverá apresentar licença sanitária e comprovar conformidade com todos os requisitos para manipulação, armazenagem e distribuição de alimentos.**

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido**

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

12.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

12.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

12.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 8 de agosto de 2025

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
**Prefeito**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

*Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da entrega de cestas básicas, incluindo serviços acessórios de preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado, bem como o fornecimento de cestas básicas compostas por alimentos e produtos de limpeza e higiene, pelo período de 12 (doze) meses.

**A.1. DESCRITIVO**

Item	Descrição	Quantidade	U. Medida	Preço máximo unitário	Preço total estimado
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PREPARO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE INFORMATIZADO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA	19.200	Cesta	R\$ 447,44	R\$ 8.590.848,00

COMPOSIÇÃO DA CESTA				
Item	Quant.	Und	Descrição	
1	2	PCT	<b>Arroz tipo 1</b> , classe longo fino subgrupo polido, GRÃOS NOBRES, Grãos de arroz “in natura”, beneficiados, polido, longo fino (“agulhinha”), tipo 1, grãos nobres. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem com no mínimo de 5 kg. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 170 kcal a 180 kcal; Carboidratos entre 39g a 41g; Proteínas entre 3,7g a 4,0g; Gorduras totais entre 0,2g a 0,6g; Gorduras Saturadas entre 0,2g a 0,4g; Gorduras Trans 0g.	
2	3	PCT	<b>Feijão carioca tipo 1</b> , novo, grupo 1 comum, Feijão carioca especial: tipo 1, natural, constituído de no mínimo 97 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente. Embalagem com no mínimo 1kg. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 60g; Valor energético entre 120 kcal a 160 kcal; Carboidratos entre 16g a 21g ; Proteínas entre 10g a 15g; Gorduras totais entre 0g a 1,5g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 16g a 21g; Sódio entre 0mg a 3mg; Ferro entre 1,0mg a 2,9mg.	



3	2	PCT	<p><b>Macarrão espaguete com ovos</b>, n.º 8, isento de corantes artificiais, Massa alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete, cor amarela, sêmola de trigo; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente com no mínimo 500 gramas.</p> <p>Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 80g; Valor energético entre 280 kcal a 288 kcal; Carboidratos entre 58g a 65g ; Proteínas entre 8,6g a 10,5g; Gorduras totais entre 0,5g a 1,0g; Gorduras Saturadas entre 0,7g a 1,0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,5g a 2,6g</p>
4	1	PCT	<p><b>Macarrão parafuso com ovos</b>, isento de corantes artificiais, Embalagem: pacotes plásticos com 500g. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural (urucum e cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo tipo 2. Valores máximos por 80g de produto: Valor energético 286 Kcal; Carboidratos 60g; Proteínas 10g; Fibra Alimentar 2g; Gorduras totais 1.4g.</p>
5	1	PCT	<p><b>Macarrão ave maria</b>, isento de corantes artificiais, Embalagem: pacotes plásticos com 500g.</p> <p>Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural (urucum e cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo tipo 2. Valores máximos por 80g de produto: Valor energético 286 Kcal; Carboidratos 60g; Proteínas 10g; Fibra Alimentar 2g; Gorduras totais 1.4g.</p>
6	3	UNID	<p><b>Óleo de soja refinado, tipo I</b>, Tipo 1, comestível, obtido de espécie vegetal; produto refinado e de acordo com os padrões legais, Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; embalado em frasco plástico atóxico, hermeticamente fechada com no mínimo 900ml do produto.</p> <p>Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 13ml; Valor energético entre 100 kcal a 109 kcal; Carboidratos 0g ; Proteínas 0g; Gorduras totais entre 10g a 14g; Gorduras Saturadas entre 1,5 g a 2,5g ; Gorduras Monoinsaturadas entre 2,8g e 3,5g; Gorduras Poli-insaturadas entre 6,2g a 7,0g; Ômega 3 entre 500mg a 700mg; Ômega 6 entre 5,0g a 6,0g; Gorduras Trans 0g; Colesterol 0g; Sódio 0; Vitamina E entre 2,3mg a 3,0mg.</p>
7	2	PCT	<p><b>Café torrado e moído</b>, extraforte, café torrado e moído tipo extraforte, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidados), com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacotes de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Industria do café - ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade Mínima de 12 meses.</p>
8	5	PCT	<p><b>Açúcar refinado especial, filtrado ou refinado</b>, Sacarose obtida do caldo de cana-de-açúcar, purificado por processo tecnológico adequado, amorfo, podendo conter vitaminas e minerais.</p> <p>Embalagem com 1 kg. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 5g; Valor energético entre 18 kcal a 20 kcal; Carboidratos entre 5g a 7g.</p>
9	1	LATA	<p><b>Leite em pó integral instantâneo</b>, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, com vitaminas A, C, D, e E, Ferro e Zinco. Lata contendo no mínimo 380gr. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 26g; Valor energético entre 128 kcal a 132 kcal; Carboidratos entre 9g a 11g ; Açúcares totais entre 7,0g a 9,2g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais entre 6g a 9g ;</p>



			Gorduras Saturadas entre 2g a 5g ; Gorduras Trans 0g;Fibra alimentar 0g; Cálcio entre 220mg a 280mg; Ferro entre 2,0mg a 2,5mg; Sódio entre 70mg a 79mg; Zinco entre 1,5mg a 2,0mg; Vitamina A entre 115 µg a 122 µg; Vitamina C entre 12mg a 15mg; Vitamina D entre 1,8 µg a 2,4 µg; Vitamina E entre 1,8 mg a 2,4mg.
10	1	PCT	<b>Farinha de trigo</b> , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), produto de origem vegetal. Embalagem de 1kg. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 160 kcal a 169 kcal; Carboidratos entre 35g a 40g; açúcares totais entre 0,3g a 0,5g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais 0,5g a 0,8g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,5g a 2,0g; Sódio 0g.
11	1	PCT	<b>Fubá</b> , enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem em 500g – Composição nutricional, porção de 100g, valores mínimos de Calorias: 290Kcal, Carboidratos: 70g, Proteínas: 4g;
12	2	UN	<b>Molho de tomate</b> , simples, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Ingredientes: tomate, cebola, sal, salsa, alho, açúcar, acidulante ácido cítrico, amido modificado, óleo de soja e conservador benzoato de sódio. Isento de fermentações. Embalados em sachê contendo no mínimo 300gr. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 60g; Valor energético entre 38 kcal a 45 kcal; Carboidratos entre 5,5g a 6,8g ; Proteínas entre 0,6g a 1,3g; Gorduras totais 0,8g a 1,2g; Gorduras Saturadas 0g ; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,1g a 1,9g; Sódio entre 250g a 350g.
13	2	PCT	<b>Biscoito Água e Sal</b> , Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, extrato de malte, soro de leite, fermentos químicos, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem contendo no mínimo 170g do produto. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 30g; Valor energético entre 125 kcal a 130 kcal; Carboidratos entre 22g a 24g ; Proteínas entre 2,1g a 2,8g; Gorduras totais entre 3,0g a 3,6g; Gorduras Saturadas entre 1,0 g a 1,5g ; Gorduras Trans 0g; Fibra 0g a 0,9g; Sódio entre 175mg a 190mg.
14	1	PCT	<b>Biscoito doce tipo maisena</b> , Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, amido, fermentos químicos, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem contendo no mínimo 170g do produto. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 30g; Valor energético entre 130 kcal a 134 kcal; Carboidratos entre 22g a 24g ; Proteínas entre 1,5g a 2,1g; Gorduras totais entre 3,0g a 3,6g; Gorduras Saturadas entre 1,0 g a 1,5g ; Gorduras Trans 0g, Fibra 0g; Sódio entre 97mg a 108mg.
15	1	PCT	<b>Biscoito doce tipo wafer</b> , Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, óleo de milho, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, aromatizante, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem contendo no mínimo 110g do produto. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 30g; Valor energético entre 150 kcal a 159 kcal; Carboidratos entre 18g a 22g ; Proteínas entre 1,3g a 1,8g; Gorduras totais entre 7,0g a 8,0g; Gorduras Saturadas entre 3,0 g a 3,9g ; Gorduras Trans 0g; Sódio entre 30mg a 38mg.
16	1	PCT	<b>Biscoito doce recheado</b> , Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, cacau em pó, sal, fermentos químicos, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem contendo no mínimo 110g do produto. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 30g; Valor energético entre 130 kcal a 139 kcal; Carboidratos entre 18g a 22g ; Proteínas entre 1,3g a 1,8g;



			Gorduras totais entre 4,5g a 5,0g; Gorduras Saturadas entre 1,5 g a 2,6g ; Gorduras Trans 0g; Sódio entre 50mg a 58mg.
17	2	Lata	<b>Atum Sólido com Óleo Comestível</b> , Atum sólido, embalados em latas contendo 170g e peso drenado 120g. Ingredientes básicos: atum, óleo vegetal, água, sal e extrato vegetal.
18	1	Pote	<b>Maionese 500gr</b> , Ingredientes: Água, óleo de soja, amido modificado, vinagre, ovo, sal refinado, acidulante ácido fosfórico, estabilizante, goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizante, sequestrante EDTA, edulcorante sucralose, corante beta caroteno. Acondicionado em pote com no mínimo 500gr. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 100g.; Valor energético entre 100 kcal a 105 kcal; Carboidratos entre 6g a 7,5g; Proteínas entre 0g; Gorduras totais entre 6g a 8g; Gorduras Saturadas entre 1,5g e 1,7g; Gorduras Trans 0g; Fibra entre 0g; Sódio entre 460mg a 467mg
19	1	PCT	<b>Goiabada</b> , de corte; sabor goiabada; composto de polpa de goiaba, açúcar, conservador benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico e outros ingredientes permitidos; com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odor característicos, pesando no mínimo 300 gramas. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 40g; Valor energético entre 125 kcal a 132 kcal; Carboidratos entre 28g a 35g ; Fibra entre 1,2g a 2,0g; Sódio entre 30mg a 37mg
20	1	UNID	<b>Achocolatado em pó</b> , devendo conter em sua composição açúcar, cacau em pó, aroma idêntico ao natural de baunilha, emulsificante vitaminas e minerais. Embalagem contendo no mínimo 200gr. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 20g; Valor energético entre 75kcal a 79kcal; Carboidratos entre 12g a 18g ; Açúcares totais entre 15g a 21g; Açúcares adicionados entre 15g a 21g; Proteínas entre 0,6g a 1,0g; Gorduras totais entre 0,5g a 1,8g ; Gorduras Saturadas 0g ; Gorduras Trans 0g; Fibra alimentar entre 0g ; Ferro entre 3,8mg a 4,2mg Sódio entre 0,5mg a 1,3mg; Vitamina A entre 170mcg a 182mcg; Vitamina C entre 12,5mg a 13,5mg; Vitamina E entre 20mg a 29mg; Vitamina B1 entre 0,30mg a 0,36mg; Vitamina B2 entre 0,39mg a 0,41mg; Vitamina B5 entre 1,2mg a 1,5mg; Vitamina B12 entre 0,68mcg a 0,75mcg; Vitamina B6 entre 0,35mg a 0,40mg; Niacina entre 3,9mg a 4,9 mg; Magnésio entre 64mg a 79mg; Zinco entre 2,0mg a 2,5mg.; Ácido fólico entre 70mcg a 78mcg.
21	1	PCT	<b>Farinha de Milho 500gr</b> , Ingredientes: Milho amarelo em grãos, sem uso de corantes e aditivos. 100% natural. Embalagem de no mínimo 500 g. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 170 kcal a 182 kcal; Carboidratos entre 30g a 41g; Proteínas entre 3,0g a 3,8g; Gorduras totais entre 1,0g a 1,9g; Gorduras Saturadas entre 0,3g a 0,5g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 6,5g a 7,3g; Cálcio entre 3,0mg a 3,8mg; Sódio 0mg
22	1	PCT	<b>Sal refinado</b> , acondicionado em saco de polietileno, embalagem de 1 kg resistente e vedado. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 1g; Sódio entre 300mg a 400mg; Iodo entre 25 µg a 30 µg.
23	1	CX	<b>Lava-roupas</b> , indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, composição: alinear alquil benzeno sulfato de sódio, agente amaciante, enzimas, alvejante, branqueador óptico corante, coadjuvantes, alcalinizante, fragrância e veículo. Aspecto pó azul homogêneo, ph entre 10,5 a 11,0. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem: caixa de papelão com pega anatômica contendo 1 kg. Deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de determinação do ph meio aquoso, com resultado de ph 10,41 + 0,03.



24	3	UNID	<b>Sabonete</b> , translúcido, neutro, composto de ácidos graxos, glicerol, água, EDTA, inodoro, sem adição de cargas inertes, peso nominal mínimo de 90g, com Teor de Voláteis entre 13 e 18%, pH até 11 (de uma a solução a 10%), teor de glicerol entre 1,5 e 6,0%, embalados individualmente em material que preserve as características do produto. Deve atender a Resolução Anvisa 481/99 e a Portaria Inmetro 126/99.
25	2	UNID	<b>Creme Dental com flúor</b> , com origem vegetal com no mínimo de 80 gramas, com flúor, proteção anticárie e longa duração, Composição: Aqua, calcium carbonate, cellulose Gum, Sodium bezoate, glycerin, Flavor, Sodium Laureth, sulfate, sodium monofluorophosphate 1500 ppm, sodium saccharin. Aprovado pela ABO com data de fabricação e validade.
26	1	UNID	<b>Esponja multiuso</b> , Vegetal natural altamente absorvente medindo 110 x 70 x 20 mm - Composição: celulose vegetal, poliéster e partículas de cobre. Esponja antialérgica e biodegradável, com ação antibacteriana contínua, matando até 99,9% da bactéria. Produto acondicionado em embalagem plástica contendo uma unidade, contendo todas as informações do produto.
27	1	PCT	<b>Papel higiênico Folha Dupla</b> , medindo 30 metros de comprimento por 10 cm de largura, picotado, composto por 100% celulose virgem. Acondicionado em pacote plástico contendo 04 rolos. gramatura mínima de 30,0g/m <sup>2</sup> , alvura difusa (com uv calibrado) mínima de 85,0%, máximo de pintas de 3,0mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , resistência a tração a seco mínimas de 220,0nm na direção longitudinal e 110,0nm na direção transversal e tempo de absorção (método cestinha) máximo de 4s. Papel classe 1. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico e laudo do I.P.T ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas. .
28	2	FRS	<b>Lava-Louças</b> , com glicerina biodegradável 3 em 1, (limpa, desengordura e desodoriza). Composição: ácido linear alquil benzeno sulfônico, co tensoativos, álcool graxo etoxilado, glucosídeos, terpeno de laranja, neutralizante, espessante, sequestrantes, isotiazolinonas, corantes e veículo, aspecto líquido viscoso, PH entre 8 a 9, densidade entre 1,01 a 1,03 g/ml. Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml. Deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.
29	1	FRS	<b>Desinfetante líquido</b> , Pronto uso, limpa e desinfeta. Aroma Mata Atlântica ou pinho Composição: Cloreto de benzalcônio, nonil fenol etoxilado, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio. Aspecto líquido fluido verde, PH entre 7,0 a 7,5. Embalagem: frasco plástico transparente de 500 ml. Deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de atividade antimicrobiana frente à cepa Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus.
30	1	PCT	<b>Sabão em Pedra</b> , Natural sem perfume, testado dermatologicamente, pesando no mínimo 170g. Composto sabão de ácidos graxos láuricos vegetais, sabão de ácidos graxos, esteáricos vegetais, sabão de ácidos graxos oleicos vegetais, óleo essencial, coadjuvantes, glicerina e água. Produto acondicionado em embalagem plástica contendo uma unidade, contendo informações da sua composição, data de validade, informações do químico responsável e do fabricante.
31	1	UND	<b>Caixa de papelão</b> (gêneros alimentícios) papelão ondulada reforçada, medindo 44cm de comprimento x 35cm de largura x 26cm de altura (variação de +/- 10%), com dimensões e resistência que permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, não podendo resultar deformações e/ou rompimentos. Produzidos de matéria-prima de qualidade e isenta de toxidade, lacrada com fita adesiva, rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, em idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, data da

			produção, prazo recomendado para abertura, serviço de atendimento ao consumidor e instruções de conservação.
<b>32</b>	1	UND	<b>Caixa de papelão</b> (materiais de limpeza) papelão ondulada reforçada, medindo 35cm de comprimento x 28cm de largura x 22cm de altura (variação de +/- 10%), com dimensões e resistência que permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, não podendo resultar deformações e/ou rompimentos. Produzidos de matéria-prima de qualidade e isenta de toxidade, lacrada com fita adesiva, rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, em idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, data da produção, prazo recomendado para abertura, serviço de atendimento ao consumidor e instruções de conservação.

## A.2 Quantitativos

A contratação prevê o fornecimento de 1.600 (hum mil e seiscentas) cestas básicas por mês, cada uma contendo alimentos e materiais de limpeza conforme especificado neste Termo de Referência.

Total estimado para 12 (doze) meses de vigência do contrato:

1.600 cestas/mês x 12 meses = 19.200 (dezenove mil e duzentas) cestas básicas.

A entrega mensal ocorrerá de forma parcelada e contínua, devendo a empresa contratada disponibilizar as cestas para retirada durante 04 (quatro) dias consecutivos a cada mês – por exemplo, de segunda a quinta-feira –, no horário das 08h às 17h, no ponto de entrega indicado pela empresa e previamente aprovado pela Administração. (os dias serão informados pelo Depto de RH em data oportuna).

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, devendo:

- disponibilizar equipe própria, uniformizada e treinada, para atendimento aos servidores, registro informatizado das retiradas, conferência e substituição de produtos quando necessário;
- garantir que o fornecimento seja feito em local próprio da contratada, situado no município de Piracaia, a no máximo 2 km do Paço Municipal;

**A.2. NATUREZA:** A presente contratação tem natureza exclusivamente de prestação de serviços, pois a empresa a ser contratada será responsável por gerenciar integralmente a entrega das cestas básicas, realizando todas as etapas necessárias para a disponibilização aos servidores municipais, incluindo:

- preparo, seleção e acondicionamento dos itens;
- distribuição e atendimento aos beneficiários em ponto de retirada próprio;
- implantação e manutenção de sistema informatizado para registro das retiradas e emissão de relatórios;
- mão de obra própria e capacitada para execução de todas as atividades.

O fornecimento das cestas (alimentos e materiais de limpeza) é parte indissociável do serviço prestado, não



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

constituindo simples aquisição de bens, mas sim um serviço completo de gestão e entrega do benefício.

**A.3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme art. 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo como data-base a data do orçamento estimado da licitação.

**B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Administração Municipal, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.571/2025, que orientam a fase de planejamento das contratações públicas.

Os ETP apontaram a necessidade de aprimorar a gestão do benefício de cestas básicas concedido aos servidores municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.201/2021, garantindo:

- Padronização e qualidade dos itens fornecidos (alimentos e produtos de limpeza);
- Logística simplificada e eficiente, com entrega em local próprio da contratada, próximo ao Paço Municipal;
- Controle informatizado das retiradas, permitindo o acompanhamento do benefício e evitando pagamentos indevidos;
- Pagamento exclusivamente pelas cestas efetivamente entregues, em observância ao princípio da economicidade.

**C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução definida para atender à demanda consiste na contratação de empresa especializada para realizar todo o gerenciamento do fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais, de forma centralizada e controlada, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

**C.1 Planejamento e preparo**

- A empresa contratada será responsável por selecionar e adquirir os itens (alimentos e produtos de limpeza) que compõem cada cesta, seguindo rigorosamente a composição definida no Termo de Referência.
- Os produtos deverão atender às normas da ANVISA e órgãos competentes, apresentar qualidade comprovada, estar dentro do prazo de validade e ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

estado.

- As cestas deverão ser montadas, acondicionadas e identificadas pela empresa, de forma a garantir fácil manuseio, proteção dos produtos e preservação da integridade física.

### **C.2 Distribuição e logística**

- A contratada deverá manter ponto fixo de entrega em imóvel, as suas expensas, situado a no máximo 2 km do Paço Municipal de Piracaia, com estrutura adequada para armazenamento, exposição e entrega das cestas.

- O atendimento ocorrerá uma vez por mês, durante 4 (quatro) dias consecutivos, por exemplo de segunda a quinta-feira, das 08h às 17h, de acordo com calendário de entrega/cronograma a ser definido pela contratante.

- A empresa deverá disponibilizar equipe própria, uniformizada e treinada para atendimento aos servidores, entrega das cestas, conferência e substituição de itens, quando necessário.

### **C.3 Controle e gestão**

- O contrato prevê a implantação de sistema informatizado (cartão magnético, QR Code ou tecnologia similar), para registro individualizado das retiradas, evitando duplicidades e permitindo a geração de relatórios mensais detalhados.

- O relatório deverá indicar:
  - servidores que retiraram a cesta;
  - servidores que não retiraram a cesta;
  - total mensal de entregas realizadas.

- A Administração somente efetuará pagamento das cestas efetivamente entregues, reforçando o princípio da economicidade.

### **C.4 Assistência, manutenção e suporte**

- A contratada deverá manter suporte administrativo e técnico durante toda a vigência do contrato, incluindo:

- substituição imediata de itens avariados, vencidos ou fora do padrão, sem custo para a Administração;

- manutenção do sistema informatizado, com correções e suporte sempre que necessário;

- canal de atendimento (telefone e e-mail) para tratar dúvidas, reclamações ou intercorrências, com prazo de resposta de até 24 horas.

### **C.5 Fiscalização e encerramento**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- Durante toda a execução, a contratada estará sujeita à fiscalização do gestor e dos fiscais designados pela Prefeitura, que poderão inspecionar os produtos, o local de entrega e o sistema de controle.
- Ao final do contrato (ou em caso de rescisão), a empresa deverá apresentar relatório final com os quantitativos totais entregues e todas as obrigações pendentes quitadas.

#### **D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observará os seguintes requisitos, de caráter técnico, operacional, legal e procedimental, que deverão ser atendidos pela futura contratada e pelas empresas licitantes.

##### **D.1 REQUISITOS TÉCNICOS**

- Composição e qualidade da cesta: todos os itens (alimentos e materiais de limpeza) deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes.
- Validade e acondicionamento: produtos deverão ter prazo de validade compatível e não superior a 60 dias da data de fabricação no ato da entrega. As cestas devem ser embaladas individualmente em caixas de papelão reforçadas (com arte gráfica fornecida pela Prefeitura).
- Substituição de itens: quaisquer produtos avariados, vencidos ou em desconformidade deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.
- Controle informatizado: a contratada deverá implantar sistema eletrônico (cartão magnético, código de barras, QR Code ou similar) para registro individual das retiradas, integrando-se ao cadastro fornecido pelo RH municipal.
- Relatórios mensais: a empresa deverá apresentar relatório detalhado em até 3 dias úteis após o término do período de entrega, discriminando:
  - os servidores que retiraram as cestas;
  - os servidores que não retiraram;
  - e o total de cestas efetivamente entregues (base para pagamento).

##### **D.2 REQUISITOS OPERACIONAIS**

- Ponto de entrega: a empresa deverá disponibilizar imóvel as suas expensas (próprio ou comprovado via locação/comodato) dentro do perímetro urbano de Piracaia e a no máximo 2 km do Paço Municipal, com estrutura adequada para armazenamento e atendimento aos servidores em prazo máximo de 30 dias corridos após a homologação do certame.
- Período de entrega: a distribuição ocorrerá mensalmente, durante 4 (quatro) dias consecutivos



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

(ex.: segunda a quinta), das 8h às 17h.

- Equipe: a contratada deverá disponibilizar funcionários uniformizados, treinados e identificados, responsáveis pelo atendimento, conferência das retiradas e substituições.
- Cartões de identificação: em até 5 (cinco) dias úteis após receber a relação de beneficiários, a contratada deverá entregar os cartões personalizados (nome e matrícula do servidor).
- Não faturamento de cestas não retiradas: o pagamento será efetuado somente pelas cestas efetivamente retiradas; cestas não retiradas não poderão ser faturadas.

### **D.3 REQUISITOS LEGAIS E DE HABILITAÇÃO**

- Licenciamento sanitário e cumprimento das normas da ANVISA: a empresa deverá apresentar licença sanitária e comprovar conformidade com todos os requisitos para manipulação, armazenagem e distribuição de alimentos.
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária: exigência de toda documentação prevista nos arts. 62 a 71 da Lei 14.133/21, incluindo: CNDT, FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal, conforme edital.
- Qualificação técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência em serviços de fornecimento/gerenciamento de cestas básicas ou fornecimento de alimentos em quantidade equivalente a pelo menos 50% do objeto licitado.
- Qualificação econômico-financeira: comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do contrato, infirmações sobre falência ou concordata, balanço patrimonial e demonstrações contábeis e Índices que comprovem boa situação financeira, conforme edital.

### **D.4 AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS**

- Apresentação de amostra: a licitante declarada vencedora deverá apresentar 01 (uma) cesta básica completa (com todos os itens de alimentos e materiais de limpeza) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal do pregoeiro.
- Análise da amostra: a amostra será avaliada pelo setor requisitante, podendo ser submetida a testes e laudos laboratoriais.
- Reprovação da amostra: implica desclassificação imediata da licitante e convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente.
- Identificação: a amostra deve estar identificada com nome da empresa e número do processo.
- Amostras adicionais: poderão ser solicitadas amostras adicionais ou laudos bromatológicos caso haja dúvida sobre a qualidade de qualquer item; os custos serão integralmente da licitante.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

As amostras deverão ser avaliadas por nutricionista da contratante, que emitirá parecer sobre o atendimento das especificações do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo que o resultado será divulgado na plataforma onde esta sendo realizada a licitação.

#### **D.5 GARANTIA DE PROPOSTA**

- Conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/21, será exigida garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da proposta, com prazo mínimo de 60 dias a contar da data de assinatura das propostas, podendo ser prestada sob uma das formas legais:

- caução em dinheiro;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

A garantia da proposta deverá ser anexada e apresentada junto com a proposta inicial, antes do início da fase competitiva, na plataforma onde esta sendo realizada a licitação, sob pena de desclassificação.

#### **D.6 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

- Juntamente com a proposta inicial, a licitante deverá anexar a ficha técnica e/ou catálogos dos produtos ofertados. Sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, ser indicado as marcas dos produtos que compõe as cestas ofertadas.

- Na ausência ou divergência das informações, a licitante poderá ser desclassificada.

#### **E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contrato será executado de forma contínua e organizada, contemplando todas as etapas necessárias para garantir o fornecimento mensal de cestas básicas de alimentos e materiais de limpeza aos servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia, com base no planejamento feito pela Administração e nos Estudos Técnicos Preliminares.

##### **E.1 Etapas da execução**

###### **a) Preparação e composição das cestas**

- A contratada será responsável por adquirir, selecionar e preparar os itens que compõem as cestas básicas, conforme especificações do Termo de Referência.

- Cada item deverá ser embalado e acondicionado em caixas resistentes, devidamente identificadas, preservando a qualidade até a entrega.

###### **b) Logística e disponibilização do ponto de entrega**

- A contratada deverá manter ponto fixo de entrega, em imóvel próprio, localizado a no máximo 2



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

km do Paço Municipal de Piracaia.

- O local deverá ter estrutura física adequada, com área de armazenagem, balcão de atendimento, acessibilidade e segurança para servidores e equipe.

c) Distribuição mensal

- As cestas serão entregues mensalmente, em 4 (quatro) dias consecutivos (exemplo: segunda a quinta), das 08h às 17h.

- A contratada deverá disponibilizar funcionários uniformizados e treinados para realizar o atendimento, conferência e substituição de produtos, quando necessário.

d) Controle informatizado

- A contratada implantará um sistema informatizado para registro das retiradas (via cartão magnético, QR Code, biometria ou tecnologia similar).

- O sistema permitirá a emissão de relatórios mensais, que indicarão:
- servidores que retiraram a cesta;
- servidores que não retiraram;
- total de cestas entregues (base para pagamento).

e) Relatórios e comunicação

- A contratada deverá enviar relatório mensal até 3 dias úteis após o término de cada período de entrega.

- Todos os relatórios serão enviados à Administração para conferência, validação e autorização de pagamento.

f) Fiscalização e ajustes durante a execução

- O contrato será acompanhado por gestor e fiscais designados pela Prefeitura (Decreto Municipal nº 5.303/2023 e Portaria Municipal 12.173/2025).

- Sempre que a fiscalização identificar falhas (produto inadequado, falta de itens, atraso), a contratada deverá corrigi-las imediatamente, sob pena de aplicação de sanções.

g) Encerramento do contrato

- Ao final do prazo contratual, a contratada deverá apresentar relatório final de execução, com resumo das entregas e comprovação de cumprimento de todas as obrigações.

- Eventuais pendências (substituição de produtos, envio de relatórios faltantes ou ajustes no sistema de controle) deverão ser regularizadas antes do recebimento definitivo do objeto.

**A contratada deverá prestar garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

para fins de assinatura, conforme edital.

## F. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Piracaia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 5.303/2023 e com a Portaria nº 12.173, que designa formalmente os fiscais responsáveis.

### F.1 Estrutura de gestão e fiscalização

- **Gestor do contrato:** conforme Decreto Municipal nº 5.303/2023, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos exercerá a função de gestor do contrato, sendo responsável por:

- supervisionar a execução global do contrato;
- validar relatórios e documentos da contratada;
- aprovar medições e autorizar pagamentos;
- comunicar irregularidades à autoridade superior e ao setor jurídico.

- **Fiscais do contrato:** designados pela Portaria Municipal nº 12.173/2025 para:

- acompanhar a execução diária do objeto;
- conferir a conformidade dos produtos e serviços;
- registrar ocorrências e solicitar correções à contratada;
- atestar os relatórios mensais de entrega.

- **Contratada:** deverá cooperar com o gestor e os fiscais, fornecendo todas as informações, documentos e acessos necessários à fiscalização.

### F.2 Obrigações da Contratada

- Gerenciar todo o processo de preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado das cestas básicas, nos termos do objeto.
- Disponibilizar local de entrega adequado, a até 2 km do Paço Municipal, com estrutura física para armazenamento e distribuição.
- Disponibilizar funcionários uniformizados, treinados e identificados para atendimento aos servidores.
- Realizar a entrega mensal em 4 (quatro) dias consecutivos, das 08h às 17h.
- Implantar e manter o sistema informatizado para registro das retiradas e emissão de relatórios mensais.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- Substituir imediatamente itens avariados, vencidos ou fora do padrão, sem ônus para a Administração.
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
- Atender prontamente às notificações do gestor e dos fiscais, realizando correções no prazo estabelecido.

### **F.3 Obrigações da Administração**

- Fornecer mensalmente a lista de servidores beneficiários, para permitir a emissão de cartões e organização do controle informatizado.
- Fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e dos fiscais designados.
- Validar relatórios mensais de entrega e atestar a conformidade dos serviços.
- Efetuar o pagamento apenas das cestas efetivamente entregues, após conferência e ateste.
- Notificar a contratada sobre irregularidades e cobrar a correção imediata.
- Aplicar sanções e penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual, conforme Lei 14.133/2021.

### **G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

A execução do objeto será medida mensalmente, com base na quantidade de cestas efetivamente retiradas pelos servidores beneficiários e registradas no sistema informatizado fornecido pela contratada.

#### **G.1 Critérios de Medição**

- O sistema informatizado implantado pela contratada registrará a retirada de cada cesta por meio de cartão magnético, QR Code, biometria ou tecnologia equivalente.
- Ao final de cada mês, a contratada apresentará relatório consolidado contendo:
  - quantidade total de cestas disponibilizadas;
  - relação nominal dos servidores que retiraram as cestas;
  - relação dos servidores que não retiraram as cestas.
- O fiscal do contrato verificará os relatórios, cruzará com a lista de beneficiários e atestará a quantidade efetivamente entregue para fins de pagamento.

#### **G.2 Critérios de Pagamento**

- O pagamento será realizado exclusivamente sobre as cestas efetivamente retiradas, conforme relatório atestado pelo fiscal do contrato.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- O valor unitário da cesta será o mesmo definido na proposta vencedora e no contrato.
- A contratada emitirá nota fiscal mensal pelo quantitativo efetivamente entregue, acompanhada do relatório atestado.
- O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e do relatório atestado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### **G.3 Condições para pagamento**

- A contratada deverá manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência do contrato; a ausência de comprovação suspenderá o pagamento até regularização.
- Cestas não retiradas pelos servidores não poderão ser faturadas.
- Caso sejam entregues produtos em desacordo com o Termo de Referência, o pagamento poderá ser retido até que a substituição seja realizada.

## **H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:**

### **H.1 Modalidade de licitação**

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em atendimento ao art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade para aquisição de bens e serviços comuns.

O pregão eletrônico foi escolhido por:

- garantir maior competitividade e alcance de fornecedores, permitindo a participação de empresas de todo o país;
- ampliar a transparência, com todas as etapas ocorrendo em plataforma eletrônica oficial;
- reduzir custos processuais e de transação, tornando a contratação mais ágil e eficiente.

### **H.2 Tipo de julgamento**

O tipo de julgamento adotado será o menor preço unitário. (valor integrado por cesta entregue, considerando-se todos os custos inerentes a preparação, armazenamento, controle e o fornecimento)

### **H.3 Critérios de seleção**

- A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, com lances sucessivos e decrescentes.
- Será considerada vencedora a proposta que atender a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresentar o menor preço para o fornecimento do serviço de gerenciamento de entrega de cestas básicas.

### **H.4 Exigências complementares para seleção**

- A licitante vencedora deverá apresentar amostra da cesta básica completa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação, para análise técnica da Administração.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- Caso a amostra não atenda às especificações ou a não entrega das amostras, a empresa será desclassificada, e será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente.
- Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação no certame.

### **I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

O valor estimado para a presente contratação será definido a partir da análise do Termo de Referência por parte do setor de cotações, responsável pela elaboração da planilha de orçamento. Após a finalização do Termo, o setor realizará a pesquisa de mercado para identificar os preços unitários referenciais, garantindo a precisão e a competitividade dos valores, utilizando-se também pela estimativa inicial do ETP.

#### **I.1. Procedimentos adotados pelo setor de cotações**

- Levantamento de preços unitários: O setor de cotações conduzirá uma pesquisa junto a fornecedores qualificados, coletando preços de mercado para todos os itens e serviços descritos no Termo de Referência.
- Serão consultados no mínimo três fornecedores, respeitando critérios de isonomia e transparência.
- Os preços obtidos serão analisados em relação às especificações técnicas e às condições de execução definidas no Termo de Referência.
- Elaboração da planilha de preços: Após a pesquisa de mercado, será elaborada uma planilha detalhada, com a inclusão de:
  - Preços unitários e totais estimados para cada item e serviço.

#### **I.2. Documentação de suporte**

Os documentos que fundamentam os preços estimados (memória de cálculo, cotações e outros) serão organizados em documento separado, conforme normas internas, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

#### **I.3. Parâmetros para definição dos valores**

Os preços serão determinados considerando os seguintes parâmetros:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- Especificações técnicas dos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência.

A estimativa de valores será definida com base em uma pesquisa de mercado detalhada, realizada pelo setor de cotações após a aprovação do Termo de Referência. A elaboração da planilha seguirá critérios técnicos e econômicos, assegurando que a contratação atenda ao princípio da economicidade e às necessidades do município.

#### **J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

A contratação para o serviço de gerenciamento e entrega de cestas básicas de alimentos e materiais de limpeza está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Piracaia para o exercício vigente e possui dotação específica para custeio do benefício aos servidores municipais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.201/2021, que institui a concessão do auxílio em forma de cesta básica.

##### **J.1 Previsão e classificação orçamentária**

- Antes da assinatura do contrato, a Administração emitirá reserva de dotação orçamentária (empenho) para assegurar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.
- A despesa será classificada como custeio no elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, por se tratar de prestação de serviços que inclui o fornecimento das cestas como parte do pacote.

##### **J.2 Observância à Lei de Responsabilidade Fiscal**

- A contratação obedecerá aos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de forma a garantir que a despesa tenha lastro financeiro e compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal.

##### **J.3 Garantia da despesa**

- O contrato só poderá ser assinado após a emissão do empenho, que servirá como garantia do crédito orçamentário, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- Durante a execução, a Administração assegurará o aporte orçamentário necessário às renovações e pagamentos mensais, limitados ao valor estimado no Termo de Referência e definido no Pregão Eletrônico.

#### **K. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

##### **K.1 Penalidades aplicáveis**

O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, o atraso injustificado na execução do objeto, a entrega de produtos fora do padrão de qualidade ou qualquer outra irregularidade sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital do certame, sem prejuízo das sanções civis e



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

criminais cabíveis.

As penalidades poderão incluir:

- Advertência por escrito;
- Multa (mora ou compensatória), conforme percentuais e condições fixadas no edital e no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos ou até que seja promovida a reabilitação.

A aplicação de penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa à contratada.

#### **K.2 Referência legal**

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Municipal nº 3.201/2021, que institui o benefício de cesta básica aos servidores municipais de Piracaia;
- Decreto Municipal nº 5.303/2023, que dispõe sobre a designação de gestores de contrato;
- Decreto Municipal nº 5.571/2025, que regulamenta o Plano Anual de Contratações;
- Portaria nº 12.173/2025, que designa os fiscais responsáveis pela execução do objeto.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva de interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Piracaia concede, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.201/2021, o benefício de cestas básicas aos servidores públicos municipais, incluindo ativos, aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão, como forma de auxílio alimentar e de valorização do quadro funcional. Trata-se de uma política pública consolidada, com impacto direto no bem-estar social e na dignidade dos servidores, que auxilia na redução de vulnerabilidades e contribui para a manutenção da segurança alimentar de diversas famílias.

Entretanto, a contratação atualmente vigente apresenta limitações que comprometem a eficiência e a efetividade do programa. Ao longo dos últimos anos, a empresa contratada vem protocolando pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de forma recorrente, com base em alegações de elevação de custos dos insumos. Tais pleitos, contudo, não encontram amparo contratual, pois o ajuste firmado não previu mecanismos de recomposição de preços ou regras claras para reajustes, resultando na necessidade de negociações formais por parte da Administração. Esse cenário gera insegurança contratual, desgaste administrativo e potencial risco de descontinuidade do fornecimento.

Adicionalmente, foram observados gargalos e pontos de melhoria que precisam ser sanados no novo certame:

- **Qualidade dos produtos:** a Administração busca garantir que os itens das cestas atendam padrões nutricionais mais elevados, respeitando requisitos legais e oferecendo alimentos de qualidade aos



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

beneficiários.

- Logística de entrega: a experiência dos últimos anos demonstrou a necessidade de maior organização e padronização. No novo modelo, a entrega deverá ocorrer em até 4 (quatro) dias úteis, em local situado em raio de até 2 km do Paço Municipal, com atendimento das 8h às 17h, assegurando comodidade aos servidores e controle mais rigoroso pela Prefeitura.

- Aprimoramento administrativo: a adoção da Lei nº 14.133/2021 impõe a modernização dos processos, incorporando planejamento mais detalhado, pesquisa de mercado robusta e matriz de riscos, garantindo maior transparência, economicidade e previsibilidade para a Administração e para os fornecedores.

Sob a ótica do interesse público, a nova licitação se mostra essencial para corrigir as falhas do modelo anterior, eliminar inseguranças jurídicas relativas a pleitos de reequilíbrio não previstos contratualmente, e alinhar a execução do benefício aos princípios da eficiência, economicidade e boa administração. Com isso, a Prefeitura reforça seu compromisso com o uso responsável dos recursos públicos e com a valorização de seus servidores, oferecendo um benefício com melhor qualidade, regularidade e controle.

## **2. ALINHAMENTO COM PAC**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação para fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais de Piracaia está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 5.571/2025, que regulamenta, em âmbito local, os dispositivos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo diretrizes e procedimentos para o planejamento das aquisições e contratações do Município.

A inclusão desta demanda no PCA evidencia que a Administração atua de forma planejada e alinhada às boas práticas de governança pública, assegurando:

- Previsibilidade orçamentária, uma vez que a despesa com as cestas básicas foi antecipadamente programada e vinculada às dotações orçamentárias pertinentes, garantindo a disponibilidade de recursos financeiros para o contrato;
- Planejamento estratégico das contratações, permitindo que o processo licitatório seja conduzido com a antecedência necessária, evitando contratações emergenciais e garantindo maior competitividade e vantajosidade;
- Racionalização administrativa, pois a previsão no PCA possibilita integração entre as políticas públicas (neste caso, a política de concessão de benefício alimentar aos servidores, prevista na Lei Municipal nº 3.201/2021) e as contratações necessárias à sua execução;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- Conformidade com as diretrizes municipais de governança e transparência, reforçando o compromisso da Administração com o uso responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação ora estudada não é um ato isolado, mas sim parte integrante do planejamento anual da Prefeitura, garantindo aderência às normas legais e estratégicas, e assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.571/2025.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios práticos de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação deverá observar um conjunto de requisitos que garantam qualidade, regularidade e eficiência na execução do fornecimento de cestas básicas, atendendo tanto às diretrizes da Administração Pública quanto às necessidades dos servidores beneficiários. Esses requisitos podem ser classificados em requisitos técnicos, logísticos, administrativos e legais, como segue:

#### **3.1 Requisitos técnicos dos produtos**

- **Qualidade dos itens:** todos os produtos que compõem a cesta básica deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, respeitando normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e demais regulamentos aplicáveis.
- **Padrão e apresentação:** os itens deverão ser de primeira linha, sem avarias, dentro do prazo de validade, com rotulagem conforme legislação (RDC 259/2002 e RDC 360/2003) e composição nutricional mínima estabelecida.
- **Substituição de produtos:** a contratada será obrigada a substituir, às suas expensas e imediatamente, qualquer item que seja recusado pela fiscalização municipal ou que apresente defeito, vencimento, avaria ou desconformidade.

#### **3.2 Requisitos logísticos**

- **Local de entrega:** a empresa contratada deverá disponibilizar ponto fixo de distribuição em raio máximo de 2 km do Paço Municipal, devidamente comprovado por contrato de locação, escritura ou comodato, com infraestrutura adequada para armazenamento, acondicionamento e entrega das cestas.
- **Prazo de entrega:** as cestas deverão estar disponíveis para retirada em até 4 (quatro) dias úteis



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

após cada solicitação formalizada pela Prefeitura.

- Horário de atendimento: a distribuição deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, garantindo ampla possibilidade de retirada pelos servidores.
- Acondicionamento e armazenamento: o local deverá atender às exigências sanitárias e de segurança, garantindo que os produtos permaneçam conservados e em perfeitas condições de consumo até a entrega.

### 3.3 Requisitos administrativos e de controle

- Sistema informatizado de controle: a contratada deverá implantar sistema de gestão das retiradas, mediante cartão magnético, código de barras ou tecnologia equivalente, contendo identificação do servidor, matrícula e brasão oficial do Município, garantindo registro confiável das entregas.
- Relatórios de conferência: a empresa deverá apresentar relatório mensal detalhado, discriminando os servidores que efetuaram a retirada e aqueles que não o fizeram, permitindo conferência pela Administração.
- Equipe de atendimento: os funcionários responsáveis pela distribuição deverão estar uniformizados, identificados e devidamente treinados, oferecendo atendimento cortês e ágil aos beneficiários.
- Gestão de demandas: a contratada deverá manter comunicação permanente com a Departamento de Recursos Humanos para ajustes, inclusões ou exclusões de beneficiários, bem como para resolver intercorrências na entrega.

### 3.4 Requisitos legais e de conformidade

- Regularidade fiscal, trabalhista e sanitária: a contratada deverá comprovar, durante toda a execução contratual, a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, bem como a posse de todas as licenças e alvarás exigidos por lei.
- Observância da legislação vigente: a execução do contrato deverá atender às normas da Lei nº 14.133/2021, aos regulamentos municipais pertinentes.
- Submissão à fiscalização: a empresa deverá permitir a fiscalização municipal em todas as fases do fornecimento, atendendo prontamente às notificações e orientações emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa de quantidades para a presente contratação foi realizada com base em dados oficiais fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, setor responsável pela gestão do benefício de cestas básicas, bem como em informações históricas de consumo obtidas nos contratos anteriores.

##### **4.1 Memória de cálculo**

- **Base de beneficiários:** O cálculo partiu do número atual de servidores municipais contemplados pela Lei Municipal nº 3.201/2021 – incluindo servidores ativos, aposentados, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão e conselheiros tutelares titulares. Atualmente, 1.600 servidores fazem jus ao recebimento mensal da cesta básica.

- **Periodicidade:** Cada beneficiário recebe 1 cesta básica por mês, totalizando 12 cestas por servidor ao longo do ano.

- Cálculo do total anual:

1.600 cestas/ms x 12 = 19.200 /ano

- **Margem de segurança:** Considera-se que a estimativa já contempla admissões, exonerações e eventuais oscilações de quadro durante o período contratual, evitando a necessidade de contratações suplementares.

##### **4.2 Pagamento condicionado à entrega efetiva**

É importante destacar que o pagamento à contratada será efetuado exclusivamente pelas cestas efetivamente entregues aos servidores.

Nos contratos anteriores verificou-se que, em determinados meses, parte dos servidores não comparece para retirar a cesta. Essa realidade influencia o custo final do contrato, pois as cestas não retiradas não geram obrigação de pagamento pela Administração, evitando desperdício de recursos públicos e garantindo aderência ao princípio da economicidade (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

Assim, embora a projeção anual seja de 19.200 cestas, o pagamento poderá ser inferior, variando conforme o volume efetivamente entregue.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

#### **4.3 Interdependência com outras contratações**

A contratação trata exclusivamente do fornecimento de cestas básicas físicas. Não há sobreposição com outras contratações, como vale-alimentação eletrônico, garantindo clareza no escopo e evitando duplicidade de despesas.

#### **4.4 Economia de escala**

A definição do quantitativo anual em um único certame, com entregas parceladas, proporciona:

- Melhores condições comerciais, pois o fornecedor pode planejar o fornecimento em larga escala;
- Padronização dos produtos e da logística de entrega, que facilita a fiscalização;
- Redução de custos administrativos, evitando processos fragmentados.

#### **4.5 Documentos de suporte**

- Relação nominal de beneficiários emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Relatórios de consumo e retiradas dos contratos anteriores;
- Lei Municipal nº 3.201/2021;
- Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no Decreto Municipal nº 5.571/2025.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as soluções possíveis para garantir o benefício de fornecimento de gêneros alimentícios aos servidores municipais de Piracaia, avaliando suas vantagens, desvantagens, impactos orçamentários e logísticos, de modo a embasar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

#### **5.1 Alternativas analisadas**

##### **a) Vale-alimentação eletrônico (cartão-benefício)**

- Descrição: Contratação de empresa para disponibilizar cartões eletrônicos com crédito mensal aos servidores.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- Vantagens: Maior flexibilidade de escolha de produtos pelo servidor; dispensa de estrutura física de entrega.
- Desvantagens: Cobrança de taxas administrativas pelas operadoras, dependência de rede credenciada, e sobretudo, dificuldade de controle do destino do benefício, que pode ser utilizado para produtos não essenciais, descaracterizando o propósito social da cesta básica.

**b) Aquisição direta de gêneros alimentícios pela Prefeitura para montagem própria das cestas**

- Descrição: Compra dos itens de forma fracionada pela Prefeitura e montagem interna das cestas.
- Vantagens: Controle total sobre a escolha de marcas e fornecedores.
- Desvantagens: Exige estrutura logística própria (armazém, equipe, transporte, controle de estoque), aumento de encargos com pessoal, riscos de perdas e vencimento de produtos, além de maior complexidade administrativa, tornando a solução inviável operacional e economicamente.

**c) Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas físicas**

- Descrição: Contratação de empresa para fornecer cestas básicas prontas, incluindo a seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado das retiradas.
- Vantagens:
  - Terceirização integral da logística (sem necessidade de a Prefeitura montar ou armazenar produtos);
  - Padronização da cesta, garantindo qualidade uniforme;
  - Sistema informatizado de controle, evitando pagamentos indevidos e permitindo relatórios de entrega;
  - Ponto de retirada em raio de até 2 km do Paço Municipal, facilitando acesso dos servidores;
  - Pagamento somente das cestas efetivamente entregues (cestas não retiradas não serão pagas, evitando desperdício de recursos).
- Desvantagens: Necessidade de fiscalização para garantir qualidade dos produtos e do atendimento — mitigada pela previsão contratual de penalidades e acompanhamento por fiscais do contrato.

**5.2 Justificativa técnica e econômica**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais adequada técnica e economicamente é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas físicas, incluindo serviços acessórios (preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado).

**Justificativa técnica:**

- Garante padronização dos produtos entregues e manutenção dos padrões de qualidade nutricional.
- Evita que a Prefeitura assuma responsabilidades logísticas complexas (compra, montagem, armazenamento e entrega).
- Implementa sistema informatizado de controle das retiradas, permitindo relatórios confiáveis e fiscalização efetiva.
- Assegura que o ponto de entrega esteja próximo (até 2 km do Paço Municipal), garantindo comodidade aos servidores e facilidade de fiscalização.

**Justificativa econômica:**

- Entrega parcelada evita estoque excessivo e custos com armazenagem.
- Pagamento exclusivo pelas cestas efetivamente entregues impede gastos com produtos não retirados, reforçando o princípio da economicidade (art. 5º, IV, Lei 14.133/2021).
- A contratação de um único fornecedor para todo o período permite economia de escala, com preços mais competitivos, redução de custos administrativos e melhor negociação.
- O pregão eletrônico é a modalidade mais vantajosa, garantindo ampla competitividade e transparência, conforme art. 28, II, da Lei 14.133/2021.

**5.3 Conclusão**

Com base na análise técnica e econômica, a Administração opta pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, bem como para a prestação dos serviços de preparação, seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado das cestas básicas de alimentos para os servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.201/2021.

A licitação será conduzida na modalidade **pregão eletrônico**, por se tratar de bens e serviços comuns, assegurando maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Nos termos do art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação é essencial para subsidiar o planejamento e a reserva de dotação orçamentária.

A quantidade prevista para esta contratação é de 1.600 (mil e seiscentas) cestas básicas mensais, durante 12 meses, totalizando 19.200 cestas básicas.

Esta é uma estimativa inicial, destinada a subsidiar a fase de planejamento e assegurar a inclusão no orçamento municipal. A formação do preço de referência definitivo será elaborada pelo Setor de Cotações, que fará a pesquisa formal prevista na Lei nº 14.133/2021, utilizando:

- cotações formais junto a fornecedores (mínimo de três, conforme legislação);
- consulta a painéis de preços do Governo Federal (Painel de Preços);
- levantamento de atas de registro de preços vigentes e
- análise de contratos similares de outros entes públicos.

Foram coletados dois orçamentos preliminares de fornecedores do setor, conforme seguem:

### 6.1 Estimativa preliminar (valores de referência)

Fornecedor	Valor Unitário	Valor para 12 meses (19.200 cestas)
Empresa 1	R\$ 437,50	R\$ 8.400,000,00
Empresa 2	R\$ 449,09	R\$ 8.622.528,00

Média dos orçamentos: R\$ 443,29 (base de planejamento).

Valor estimado do contrato: R\$ 8.511.168,00 (19.200 x R\$ 443,29).

- Os valores acima têm caráter estimativo e servirão de base para o planejamento orçamentário.
- O Setor de Cotações será responsável pela pesquisa formal de preços, utilizando os métodos previstos na Lei nº 14.133/2021 (cotações formais, Painel de Preços, atas de registro de preços e contratos de outros entes).
- O pagamento será efetuado apenas pelas cestas efetivamente entregues aos servidores, podendo o valor final pago ser inferior ao teto estimado.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

A estimativa de valores está devidamente fundamentada em dois orçamentos de mercado e serve como base para inclusão da despesa no orçamento municipal e para a instrução do processo licitatório, assegurando economicidade e previsibilidade.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021);

A solução definida pela Administração para atender ao benefício de concessão de cestas básicas aos servidores municipais consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, incluindo, de forma integrada, serviços acessórios de preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado das retiradas.

### **7.1 Elementos da solução**

- Fornecimento da cesta básica física: os itens devem seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade nutricional, sanitária e de embalagem exigidos pela legislação.
- Preparo, seleção e acondicionamento: todos os produtos devem ser previamente inspecionados, separados e acondicionados em caixas resistentes, devidamente lacradas, com identificação clara do fornecedor e data de montagem.
- Distribuição: a contratada deverá disponibilizar ponto fixo de retirada em raio máximo de 2 km do Paço Municipal, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis para disponibilização das cestas após cada solicitação.
- Controle informatizado das entregas: o fornecedor deverá implantar sistema de registro eletrônico, como cartão magnético, QR Code ou tecnologia equivalente, garantindo o acompanhamento em tempo real das retiradas, emissão de relatórios mensais e rastreabilidade das entregas.
- Relatórios mensais: deverão ser entregues à Prefeitura listagens de beneficiários, indicando os que receberam e os que não retiraram a cesta, para fins de conferência e pagamento.

### **7.2 Exigências relacionadas à “manutenção e assistência técnica”**

Embora o objeto envolva o fornecimento de cestas básicas, existem obrigações correlatas que equivalem ao conceito de manutenção e suporte em contratos de serviços, as quais devem ser cumpridas pela contratada:

- Substituição imediata de produtos: a contratada deverá realizar a troca de qualquer item com



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

defeito, vencido, avariado ou em desconformidade, sem ônus para a Administração.

- Suporte administrativo e operacional: a empresa deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone e e-mail) para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou intercorrências relacionadas à entrega, com prazo de resposta máximo de 24 horas.
- Manutenção do sistema de controle: o sistema informatizado utilizado para registro das entregas deverá ser mantido em perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais correções, suporte técnico e treinamento básico para servidores designados pela Prefeitura.
- Atendimento a notificações e orientações dos fiscais do contrato: a empresa deverá acatar prontamente as orientações da equipe de fiscalização, corrigindo falhas identificadas.

### **7.3 Forma de pagamento e fiscalização**

- Pagamento condicionado à entrega efetiva: o pagamento será efetuado apenas pelas cestas efetivamente entregues aos servidores, mediante apresentação de relatório mensal e conferência pela fiscalização do contrato.
- Fiscalização ativa: a Prefeitura designará fiscais e gestor do contrato, conforme o Decreto Municipal nº 5.303/2023, responsáveis por acompanhar todas as etapas de execução e exigir correções sempre que necessário.

A solução proposta garante qualidade, controle e eficiência, pois transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pela cadeia de fornecimento (desde a montagem até a entrega final), ao mesmo tempo em que a Administração mantém o pagamento atrelado à entrega efetiva e exige suporte, substituição de itens e manutenção do sistema de controle, assegurando a boa execução contratual.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão compreende um único objeto indivisível, que engloba:

- Fornecimento da cesta básica física;
- Serviços acessórios (preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado).

Por se tratar de uma solução integrada, o parcelamento do objeto em diferentes licitações (por exemplo, contratar uma empresa para fornecer os itens, outra para montar, outra para distribuir) não é tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, pois:

- Aumentaria a complexidade administrativa e o risco de falhas de execução, já que haveria necessidade de coordenar diferentes fornecedores;
- Geraria dificuldade de responsabilização, pois seria mais difícil atribuir responsabilidades em caso



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

de irregularidades ou problemas na entrega;

- Poderia elevar custos (perda de economia de escala) e comprometer a padronização e qualidade do produto final.

Assim, opta-se por não parcelar o objeto: a contratação será de uma única empresa, que ficará responsável por todas as etapas, garantindo a integração das atividades e a centralização das responsabilidades, em estrita observância ao art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, que admite a contratação global quando houver inviabilidade técnica ou prejuízo econômico do parcelamento.

## **8.2 Parcelamento da entrega**

Embora o objeto seja contratado de forma global, a entrega será parcelada mensalmente, de acordo com a demanda da Administração, pelos seguintes motivos:

- Evitar estoques desnecessários e riscos de vencimento de produtos;
- Acompanhar a flutuação do número de servidores beneficiários (admissões e desligamentos ao longo do ano);
- Permitir pagamento apenas das cestas efetivamente entregues, atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º, IV, Lei 14.133/2021);
- Facilitar a fiscalização, já que a Administração poderá conferir lote a lote, garantindo qualidade e conformidade.
- Não haverá parcelamento do objeto em lotes, pois isso prejudicaria a execução, encareceria o processo e dificultaria a gestão.
- Haverá parcelamento da entrega, com fornecimento mensal, para garantir controle, frescor dos produtos, pagamento por entrega efetiva e melhor fiscalização.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, com todos os serviços acessórios de preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado, está estruturada para produzir resultados concretos para a Administração, garantindo melhor uso dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

### **9.1 Resultados em termos de economicidade**

- Pagamento condicionado à entrega efetiva: a Administração somente pagará pelas cestas que forem efetivamente retiradas pelos servidores, eliminando despesas com produtos que permaneceriam estocados ou não seriam utilizados.
- Economia de escala: a centralização da demanda anual (21.600 cestas) em uma única contratação permite negociação de preços mais vantajosos, já que o fornecedor pode planejar sua operação em larga escala.
- Redução de custos administrativos: a contratação de uma única empresa evita múltiplos processos licitatórios e elimina a necessidade de aquisição e gestão separada de itens, diminuindo burocracia e gastos operacionais.
- Evita perdas e desperdícios: a entrega parcelada mensalmente impede a formação de estoques que poderiam se deteriorar ou vencer, garantindo uso racional dos recursos públicos.

### **9.2 Resultados em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos**

- Desoneração de servidores municipais: a Prefeitura não precisará mobilizar equipes para comprar, armazenar, montar e distribuir cestas básicas, liberando servidores para atividades mais estratégicas.
- Menos retrabalho e correções: a empresa contratada assume responsabilidades logísticas, garantindo que o quadro de servidores da Prefeitura atue apenas no controle e fiscalização, e não na execução.
- Suporte técnico do contratado: a empresa fornecerá sistema informatizado e relatórios mensais, permitindo que os servidores públicos façam acompanhamento e auditoria sem necessidade de desenvolver ferramentas próprias.

### **9.3 Resultados em termos de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros**

- Uso eficiente de espaços públicos: não será necessário manter depósitos, câmaras frias ou estoques municipais para armazenar os produtos, liberando áreas e evitando custos com manutenção de estrutura.
- Controle financeiro rigoroso: o modelo de entrega e pagamento sob demanda reduz a exposição orçamentária da Prefeitura, assegurando que o valor contratado represente um teto máximo, e não um gasto automático.
- Integração entre planejamento e execução: a contratação está prevista no Plano de



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

Contratações Anual (Decreto Municipal nº 5.571/2025), garantindo previsibilidade e aderência ao orçamento.

Com essa contratação, a Prefeitura Municipal de Piracaia busca um equilíbrio entre eficiência administrativa, controle de gastos e qualidade do benefício concedido aos servidores.

A solução adotada garante uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, planejamento, transparência e eficiência, a Administração deverá adotar uma série de providências antes da assinatura do contrato, conforme o fluxo processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

### **10.1 Providências administrativas e legais**

- Publicação do edital do pregão eletrônico com base no Termo de Referência e documentos deste ETP, garantindo ampla competitividade e transparência;
- Verificação da previsão orçamentária e reserva de dotação específica para custear a contratação, conforme determina o art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21;
- Análise e aprovação jurídica do edital e minuta contratual pela Procuradoria Jurídica Municipal, para assegurar conformidade legal;
- Inclusão do processo no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do Decreto Municipal nº 5.571/2025, reforçando a compatibilidade entre a contratação e o planejamento global do município.

### **10.2 Providências relacionadas à pesquisa de preços**

- Realização da pesquisa de preços formal pelo Setor de Cotações, observando os parâmetros da Lei 14.133/21, com:
- consulta a fornecedores;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- levantamento em atas de registro de preços;
- pesquisa em painéis de preços oficiais e contratos similares de outros entes;
- Definição do preço de referência definitivo para a licitação, assegurando base confiável para julgamento das propostas.

### **10.3 Providências relacionadas à fiscalização e execução**

- Designação do gestor do contrato e dos fiscais (administrativo e técnico) por meio de portaria, conforme Decreto Municipal nº 5.303/2023, para acompanhar todas as etapas de execução;
- Definição de mecanismos de conferência das entregas e recebimento provisório e definitivo das cestas, conforme previsto na Lei 14.133/21;
- Estabelecimento de canal de comunicação com o futuro fornecedor para alinhamento das demandas, ajustes de listas de beneficiários e solução de intercorrências.

### **10.4 Providências quanto à habilitação do fornecedor**

- Exigência de toda a documentação de habilitação prevista no edital (regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, licenças de funcionamento, etc.);
- Verificação de que o ponto de retirada informado pela empresa vencedora atende aos requisitos (raio de até 2 km do Paço Municipal, adequação sanitária, segurança e acessibilidade).

Essas providências, adotadas previamente à assinatura do contrato, garantem que a contratação esteja plenamente amparada legalmente, planejada de forma eficiente e que a execução possa ser iniciada de modo seguro e fiscalizável pela Administração.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

A contratação para o fornecimento de cestas básicas, com todos os serviços acessórios (preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado), não depende de nenhuma outra contratação para sua execução.

A solução foi planejada de forma integrada e autossuficiente, pois:



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- O contrato contemplará não apenas o fornecimento dos itens, mas também a logística completa, incluindo a montagem das cestas, o acondicionamento, o sistema de controle informatizado e o ponto de retirada;
- Não haverá necessidade de contratação paralela de serviços de transporte, armazenagem ou montagem, já que a empresa vencedora será responsável por todo o processo;
- O contrato também não se sobrepõe a outras modalidades de benefício (ex.: vale-alimentação eletrônico), garantindo clareza orçamentária e de escopo.

**- Interdependência com outras ações da Prefeitura:**

A única relação existente é com a gestão interna de Recursos Humanos, que fornecerá as listas mensais de beneficiários e informará eventuais inclusões ou exclusões de servidores. Essa atuação, porém, não configura uma contratação adicional, mas sim uma atividade administrativa de rotina.

**Conclusão:**

A contratação é independente e reúne em um único instrumento todas as etapas necessárias para a execução do benefício, sem gerar necessidade de contratações complementares, o que promove economicidade, clareza de responsabilidades e simplificação do processo administrativo.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Por se tratar de contratação de fornecimento de cestas básicas de alimentos, não há geração de impacto ambiental direto em larga escala, uma vez que a Prefeitura não operará transporte de carga, não armazenará produtos em depósito próprio e não haverá uso de máquinas ou equipamentos de alto consumo de energia.

No entanto, foram identificados impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados:

- ao uso de embalagens plásticas, caixas de papelão e rótulos dos produtos que compõem as cestas;
- ao descarte dos invólucros após a entrega e consumo dos itens.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

### 12.1 Medidas mitigadoras

Para reduzir esses impactos, foram previstas exigências mínimas no Termo de Referência e no edital:

- Requisito de embalagens recicláveis: sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis (plástico, vidro, papel ou alumínio).
- Caixas de papelão resistentes e reaproveitáveis: as cestas deverão ser entregues em caixas de papelão ondulado reforçado, passíveis de reutilização e/ou reciclagem.
- Logística reversa e descarte adequado: a contratada deverá apresentar declaração de destinação ambientalmente adequada para eventuais embalagens não utilizadas ou produtos rejeitados, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Incentivo à separação de resíduos: a Administração orientará os servidores quanto ao descarte correto das embalagens, priorizando a coleta seletiva municipal.

O objeto desta contratação apresenta baixo potencial poluidor, mas, ainda assim, medidas preventivas foram incorporadas para mitigar eventuais impactos ambientais. Assim, a solução está alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

pós a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a solução proposta – contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, incluindo os serviços acessórios de preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle informatizado – é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público.

O levantamento de mercado demonstrou que outras alternativas (vale-alimentação eletrônico ou aquisição direta dos itens pela Prefeitura) não oferecem a mesma eficiência, controle e padronização, além de representarem custos operacionais e logísticos significativamente maiores para a Administração.

A contratação centralizada de uma única empresa:

- Assegura economia de escala, permitindo preços mais competitivos;
- Simplifica a execução e a fiscalização, centralizando responsabilidades;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- Garante maior controle financeiro, pois o pagamento será feito apenas pelas cestas efetivamente entregues;
- Atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), encontra respaldo orçamentário e é compatível com a Lei Municipal nº 3.201/2021, que autoriza a concessão do benefício aos servidores municipais. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação proposta é a solução mais adequada para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Piracaia, proporcionando aos servidores a continuidade do benefício de forma mais organizada, controlada e eficiente, e garantindo à Administração o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20\_\_ - PROCESSO Nº xxx/20\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, INCLUINDO SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE INFORMATIZADO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº ..../20\_\_**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Descrição	Quantidade	U. Medida	Preço unitário
1	Prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição, controle e fornecimento de cestas básicas de alimentos e materiais de limpeza (contemplando itens descritos na tabela abaixo)	19200	Cesta	R\$ xxx

COMPOSIÇÃO DA CESTA				Marca
Item	Quant.	Und	Descrição	
1	2	PCT	<b>Arroz tipo 1</b> , classe longo fino subgrupo polido, GRÃOS NOBRES, Grãos de arroz "in natura", beneficiados, polido, longo fino ("agulhinha"), tipo 1, grãos nobres. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem com no mínimo de 5 kg. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 170 kcal a 180 kcal; Carboidratos entre 39g a 41g; Proteínas entre 3,7g a 4,0g; Gorduras totais entre 0,2g a 0,6g; Gorduras Saturadas entre 0,2g a 0,4g; Gorduras Trans 0g.	



2	3	PCT	<p><b>Feijão carioca tipo 1</b>, novo, grupo 1 comum, Feijão carioca especial: tipo 1, natural, constituído de no mínimo 97 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente.</p> <p>Embalagem com no mínimo 1kg. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 60g; Valor energético entre 120 kcal a 160 kcal; Carboidratos entre 16g a 21g ; Proteínas entre 10g a 15g; Gorduras totais entre 0g a 1,5g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 16g a 21g; Sódio entre 0mg a 3mg; Ferro entre 1,0mg a 2,9mg.</p>
3	2	PCT	<p><b>Macarrão espaguete com ovos</b>, n.º 8, isento de corantes artificiais, Massa alimentícia; seca para macarronada; formato espaguete, cor amarela, sêmola de trigo; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente com no mínimo 500 gramas.</p> <p>Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 80g;</p> <p>Valor energético entre 280 kcal a 288 kcal; Carboidratos entre 58g a 65g ; Proteínas entre 8,6g a 10,5g; Gorduras totais entre 0,5g a 1,0g; Gorduras Saturadas entre 0,7g a 1,0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,5g a 2,6g</p>
4	1	PCT	<p><b>Macarrão parafuso com ovos</b>, isento de corantes artificiais, Embalagem: pacotes plásticos com 500g. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural (urucum e cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo tipo 2. Valores máximos por 80g de produto: Valor energético 286 Kcal; Carboidratos 60g; Proteínas 10g; Fibra Alimentar 2g; Gorduras totais 1.4g.</p>
5	1	PCT	<p><b>Macarrão ave maria</b>, isento de corantes artificiais, Embalagem: pacotes plásticos com 500g.</p> <p>Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural (urucum e cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo tipo 2. Valores máximos por 80g de produto: Valor energético 286 Kcal; Carboidratos 60g; Proteínas 10g; Fibra Alimentar 2g; Gorduras totais 1.4g.</p>
6	3	UNID	<p><b>Óleo de soja refinado, tipo I</b>, Tipo 1, comestível, obtido de espécie vegetal; produto refinado e de acordo com os padrões legais, Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; embalado em frasco plástico atóxico, hermeticamente fechada com no mínimo 900ml do produto.</p> <p>Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 13ml;</p> <p>Valor energético entre 100 kcal a 109 kcal; Carboidratos 0g ; Proteínas 0g; Gorduras totais entre 10g a 14g; Gorduras Saturadas entre 1,5 g a 2,5g ; Gorduras Monoinsaturadas entre 2,8g e 3,5g; Gorduras Poli-insaturadas entre 6,2g a 7,0g; Ômega 3 entre 500mg a 700mg; Ômega 6 entre 5,0g a 6,0g; Gorduras Trans 0g; Colesterol 0g; Sódio 0; Vitamina E entre 2,3mg a 3,0mg.</p>
7	2	PCT	<p><b>Café torrado e moído</b>, extraforte, café torrado e moído tipo extraforte, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de</p>



			café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacotes de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do café - ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade Mínima de 12 meses.	
<b>8</b>	5	PCT	<b>Açúcar refinado especial, filtrado ou refinado</b> , Sacarose obtida do caldo de cana-de-açúcar, purificado por processo tecnológico adequado, amorfo, podendo conter vitaminas e minerais. Embalagem com 1 kg. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 5g; Valor energético entre 18 kcal a 20 kcal; Carboidratos entre 5g a 7g.	
<b>9</b>	1	LATA	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> , Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, com vitaminas A, C, D, e E, Ferro e Zinco. Lata contendo no mínimo 380gr. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 26g; Valor energético entre 128 kcal a 132 kcal; Carboidratos entre 9g a 11g ; Açúcares totais entre 7,0g a 9,2g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais entre 6g a 9g ; Gorduras Saturadas entre 2g a 5g ; Gorduras Trans 0g;Fibra alimentar 0g; Cálcio entre 220mg a 280mg; Ferro entre 2,0mg a 2,5mg; Sódio entre 70mg a 79mg; Zinco entre 1,5mg a 2,0mg; Vitamina A entre 115 µg a 122 µg; Vitamina C entre 12mg a 15mg; Vitamina D entre 1,8 µg a 2,4 µg; Vitamina E entre 1,8 mg a 2,4mg.	
<b>10</b>	1	PCT	<b>Farinha de trigo</b> , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), produto de origem vegetal. Embalagem de 1kg. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 160 kcal a 169 kcal; Carboidratos entre 35g a 40g; açúcares totais entre 0,3g a 0,5g; Proteínas entre 5g a 8g; Gorduras totais 0,5g a 0,8g; Gorduras Saturadas 0g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,5g a 2,0g; Sódio 0g.	
<b>11</b>	1	PCT	<b>Fubá</b> , enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem em 500g – Composição nutricional, porção de 100g, valores mínimos de Calorias: 290Kcal, Carboidratos: 70g, Proteínas: 4g;	
<b>12</b>	2	UN	<b>Molho de tomate</b> , simples, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Ingredientes: tomate, cebola, sal, salsa, alho, açúcar, acidulante ácido cítrico, amido modificado, óleo de soja e conservador benzoato de sódio. Isento de fermentações. Embalados em sache contendo no mínimo 300gr. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 60g; Valor energético entre 38 kcal a 45 kcal; Carboidratos entre 5,5g a 6,8g ; Proteínas entre 0,6g a 1,3g; Gorduras totais 0,8g a 1,2g; Gorduras Saturadas 0g ; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 1,1g a 1,9g; Sódio entre 250g a 350g.	
<b>13</b>	2	PCT	<b>Biscoito Água e Sal</b> , Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, extrato de malte, soro de leite, fermentos químicos, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem contendo no mínimo 170g do produto. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 30g;	



			Valor energético entre 125 kcal a 130 kcal; Carboidratos entre 22g a 24g ; Proteínas entre 2,1g a 2,8g; Gorduras totais entre 3,0g a 3,6g; Gorduras Saturadas entre 1,0 g a 1,5g ; Gorduras Trans 0g; Fibra 0g a 0,9g; Sódio entre 175mg a 190mg.	
<b>14</b>	1	PCT	<b>Biscoito doce tipo maisena</b> , Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, amido, fermentos químicos, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem contendo no mínimo 170g do produto. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 30g; Valor energético entre 130 kcal a 134 kcal; Carboidratos entre 22g a 24g ; Proteínas entre 1,5g a 2,1g; Gorduras totais entre 3,0g a 3,6g; Gorduras Saturadas entre 1,0 g a 1,5g ; Gorduras Trans 0g, Fibra 0g; Sódio entre 97mg a 108mg.	
<b>15</b>	1	PCT	<b>Biscoito doce tipo wafer</b> , Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, óleo de milho, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, aromatizante, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem contendo no mínimo 110g do produto. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 30g; Valor energético entre 150 kcal a 159 kcal; Carboidratos entre 18g a 22g ; Proteínas entre 1,3g a 1,8g; Gorduras totais entre 7,0g a 8,0g; Gorduras Saturadas entre 3,0 g a 3,9g ; Gorduras Trans 0g; Sódio entre 30mg a 38mg.	
<b>16</b>	1	PCT	<b>Biscoito doce recheado</b> , Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, cacau em pó, sal, fermentos químicos, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem contendo no mínimo 110g do produto. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 30g; Valor energético entre 130 kcal a 139 kcal; Carboidratos entre 18g a 22g ; Proteínas entre 1,3g a 1,8g; Gorduras totais entre 4,5g a 5,0g; Gorduras Saturadas entre 1,5 g a 2,6g ; Gorduras Trans 0g; Sódio entre 50mg a 58mg.	
<b>17</b>	2	Lata	<b>Atum Sólido com Óleo Comestível</b> , Atum sólido, embalados em latas contendo 170g e peso drenado 120g. Ingredientes básicos: atum, óleo vegetal, água, sal e extrato vegetal.	
<b>18</b>	1	Pote	<b>Maionese 500gr</b> , Ingredientes: Água, óleo de soja, amido modificado, vinagre, ovo, sal refinado, acidulante ácido fosfórico, estabilizante, goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizante, sequestrante EDTA, edulcorante sucralose, corante beta caroteno. Acondicionado em pote com no mínimo 500gr. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 100g.; Valor energético entre 100 kcal a 105 kcal; Carboidratos entre 6g a 7,5g; Proteínas entre 0g; Gorduras totais entre 6g a 8g; Gorduras Saturadas entre 1,5g e 1,7g; Gorduras Trans 0g; Fibra entre 0g; Sódio entre 460mg a 467mg	
<b>19</b>	1	PCT	<b>Goiabada</b> , de corte; sabor goiabada; composto de polpa de goiaba, açúcar, conservador benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico e outros ingredientes permitidos; com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odor característicos, pesando no mínimo 300 gramas. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na	



			porção de 40g; Valor energético entre 125 kcal a 132 kcal; Carboidratos entre 28g a 35g ; Fibra entre 1,2g a 2,0g; Sódio entre 30mg a 37mg	
<b>20</b>	1	UNID	<b>Achocolatado em pó</b> , devendo conter em sua composição açúcar, cacau em pó, aroma idêntico ao natural de baunilha, emulsificante vitaminas e minerais. Embalagem contendo no mínimo 200gr. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 20g; Valor energético entre 75kcal a 79kcal; Carboidratos entre 12g a 18g ; Açúcares totais entre 15g a 21g; Açúcares adicionados entre 15g a 21g; Proteínas entre 0,6g a 1,0g; Gorduras totais entre 0,5g a 1,8g ; Gorduras Saturadas 0g ; Gorduras Trans 0g; Fibra alimentar entre 0g ; Ferro entre 3,8mg a 4,2mg Sódio entre 0,5mg a 1,3mg; Vitamina A entre 170mcg a 182mcg; Vitamina C entre 12,5mg a 13,5mg; Vitamina E entre 20mg a 29mg; Vitamina B1 entre 0,30mg a 0,36mg; Vitamina B2 entre 0,39mg a 0,41mg; Vitamina B5 entre 1,2mg a 1,5mg; Vitamina B12 entre 0,68mcg a 0,75mcg; Vitamina B6 entre 0,35mg a 0,40mg; Niacina entre 3,9mg a 4,9 mg; Magnésio entre 64mg a 79mg; Zinco entre 2,0mg a 2,5mg.; Ácido fólico entre 70mcg a 78mcg.	
<b>21</b>	1	PCT	<b>Farinha de Milho 500gr</b> , Ingredientes: Milho amarelo em grãos, sem uso de corantes e aditivos. 100% natural. Embalagem de no mínimo 500 g. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 50g; Valor energético entre 170 kcal a 182 kcal; Carboidratos entre 30g a 41g; Proteínas entre 3,0g a 3,8g; Gorduras totais entre 1,0g a 1,9g; Gorduras Saturadas entre 0,3g a 0,5g; Gorduras Trans 0g; Fibra Alimentar entre 6,5g a 7,3g; Cálcio entre 3,0mg a 3,8mg; Sódio 0mg	
<b>22</b>	1	PCT	<b>Sal refinado</b> , acondicionado em saco de polietileno, embalagem de 1 kg resistente e vedado. Deverá conter em informação nutricional na embalagem na porção de 1g; Sódio entre 300mg a 400mg; Iodo entre 25 µg a 30 µg.	
<b>23</b>	1	CX	<b>Lava-roupas</b> , indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, composição: alinear alquil benzeno sulfato de sódio, agente amaciante, enzimas, alvejante, branqueador óptico corante, coadjuvantes, alcalinizante, fragrância e veículo. Aspecto pó azul homogêneo, ph entre 10,5 a 11,0. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem: caixa de papelão com pega anatômica contendo 1 kg. Deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de determinação do ph meio aquoso, com resultado de ph 10,41 + 0,03.	
<b>24</b>	3	UNID	<b>Sabonete</b> , translúcido, neutro, composto de ácidos graxos, glicerol, água, EDTA, inodoro, sem adição de cargas inertes, peso nominal mínimo de 90g, com Teor de Voláteis entre 13 e 18%, pH até 11 (de uma a solução a 10%), teor de glicerol entre 1,5 e 6,0%, embalados individualmente em material que preserve as características do produto. Deve atender a Resolução Anvisa 481/99 e a Portaria Inmetro 126/99.	
<b>25</b>	2	UNID	<b>Creme Dental com flúor</b> , com origem vegetal com no mínimo de 80 gramas, com flúor, proteção anticárie e longa duração, Composição: Aqua, calcium carbonate, cellulose Gum, Sodium bezoate, glycerin, Flavor, Sodium Laureth, sulfato, sodium monofluorophosphate 1500 ppm, sodium saccharin. Aprovado pela ABO com data de fabricação e validade.	



26	1	UNID	<b>Esponja multiuso</b> , Vegetal natural altamente absorvente medindo 110 x 70 x 20 mm - Composição: celulose vegetal, poliéster e partículas de cobre. Esponja antialérgica e biodegradável, com ação antibacteriana contínua, matando até 99,9% da bactéria. Produto acondicionado em embalagem plástica contendo uma unidade, contendo todas as informações do produto.
27	1	PCT	<b>Papel higiênico Folha Dupla</b> , medindo 30 metros de comprimento por 10 cm de largura, picotado, composto por 100% celulose virgem. Acondicionado em pacote plástico contendo 04 rolos. gramatura mínima de 30,0g/m <sup>2</sup> , alvura difusa (com uv calibrado) mínima de 85,0%, máximo de pintas de 3,0mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , resistência a tração a seco mínimas de 220,0nm na direção longitudinal e 110,0nm na direção transversal e tempo de absorção (método cestinha) máximo de 4s. Papel classe 1. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico e laudo do I.P.T ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas. .
28	2	FRS	<b>Lava-Louças</b> , com glicerina biodegradável 3 em 1, (limpa, desengordura e desodoriza). Composição: ácido linear alquil benzeno sulfônico, co tensoativos, álcool graxo etoxilado, glucosídeos, terpeno de laranja, neutralizante, espessante, sequestrantes, isotiazolinonas, corantes e veículo, aspecto líquido viscoso, PH entre 8 a 9, densidade entre 1,01 a 1,03 g/ml. Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml. Deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.
29	1	FRS	<b>Desinfetante líquido</b> , Pronto uso, limpa e desinfeta. Aroma Mata Atlântica ou pinho Composição: Cloreto de benzalcônio, nonil fenol etoxilado, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio. Aspecto líquido fluido verde, PH entre 7,0 a 7,5. Embalagem: frasco plástico transparente de 500 ml. Deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de atividade antimicrobiana frente à cepa Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus.
30	1	PCT	<b>Sabão em Pedra</b> , Natural sem perfume, testado dermatologicamente, pesando no mínimo 170g. Composto sabão de ácidos graxos láuricos vegetais, sabão de ácidos graxos, esteáricos vegetais, sabão de ácidos graxos oleicos vegetais, óleo essencial, coadjuvantes, glicerina e água. Produto acondicionado em embalagem plástica contendo uma unidade, contendo informações da sua composição, data de validade, informações do químico responsável e do fabricante.
31	1	UND	<b>Caixa de papelão</b> (gêneros alimentícios) papelão ondulada reforçada, medindo 44cm de comprimento x 35cm de largura x 26cm de altura (variação de +/- 10%), com dimensões e resistência que permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, não podendo resultar deformações e/ou rompimentos. Produzidos de matéria-prima de qualidade e isenta de toxidade, lacrada com fita adesiva, rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, em idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, data da produção, prazo recomendado para abertura, serviço de atendimento ao consumidor e instruções de conservação.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

<b>32</b>	1	UND	<b>Caixa de papelão</b> (materiais de limpeza) papelão ondulada reforçada, medindo 35cm de comprimento x 28cm de largura x 22cm de altura (variação de +/- 10%), com dimensões e resistência que permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, não podendo resultar deformações e/ou rompimentos. Produzidos de matéria-prima de qualidade e isenta de toxidade, lacrada com fita adesiva, rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, em idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, data da produção, prazo recomendado para abertura, serviço de atendimento ao consumidor e instruções de conservação.
-----------	---	-----	---

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:**

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**Anexo III - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**Pregão Eletrônico XXX/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, INCLUINDO SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE INFORMATIZADO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**A Prefeitura Municipal de Piracaia**, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF: xxxxxxx, R.G. xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx / xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, xxxxxx/xx, por seu representante legal, Sr./Sr.ª xxxxxxxxxxxxxxxx, função que ocupa na empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do R.G. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº. xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, INCLUINDO SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE INFORMATIZADO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2 O Termo de Referência;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.3 O Edital da Licitação;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.*

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) cada cesta básica fornecida.*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**7.2 Não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.**

7.3 Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A Contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução do serviço, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

11.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.4. Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

11.5. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo previsto no Art 96 §3º.

11.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do Contrato.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
  - 12.2.2 multa;
  - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13**

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

14.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

14.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

14.4 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

14.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

14.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxxxxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxx
- III. Funcional: xxxxxxxxxxxx
- IV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxx
- V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

15.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2

Piracaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO  
Prefeitura Municipal de Piracaia

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/202x**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

---

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.